

ASSUNTO:

MUDANÇAS SIGNIFICATIVAS NA LEGISLAÇÃO DE ADOÇÃO EM PORTUGAL: LEI N.º46/2023 DE 17 AGOSTO



A adoção é um ato de amor e compromisso que transforma vidas, proporcionando às crianças e jovens um lar seguro e afetivo. Com o intuito de melhorar o processo de adoção em Portugal, a Lei n.º 46/2023 de 17 de agosto foi promulgada, introduzindo alterações importantes ao Código Civil e ao Regime Jurídico do Processo de Adoção.

Ampliação da Idade do Adotante:

Uma das principais mudanças trazidas por esta lei é a expansão da idade mínima para adoção. Anteriormente, a idade mínima do adotante era de 30 anos. Com a nova legislação, essa idade foi reduzida para 25 anos, permitindo que um maior número de pessoas casadas e comprometidas possa oferecer um lar às crianças e jovens em busca de uma família.

Idade Máxima do Adotando e Emancipação:

A lei também estabelece uma mudança na idade máxima do adotando, definindo que a criança ou jovem a ser adotado deve ter menos de 18 anos. Além disso, a lei especifica que o adotando não pode estar emancipado no momento do pedido de adoção. Essas alterações visam assegurar que a adoção tenha ocorrido num ambiente de responsabilidade e cuidado, garantindo o bem-estar da criança.

Nova Definição de 'Criança':

A legislação de adoção também traz uma nova definição de 'criança', considerando qualquer pessoa com idade inferior a 18 anos e que não se encontre emancipada. Essa clara delimitação reforça o foco no melhor interesse da criança, promovendo a adoção responsável e a proteção dos direitos dos que mais precisam.

Revogação de Disposição Anterior:

A Lei n.º 46/2023 revoga o n.º 3 do artigo 1980.º do Código Civil, refletindo uma revisão mais abrangente e atualizada das disposições legais relacionadas à adoção. Essa revogação contribui para uma legislação mais coesa e coerente, definida com as novas diretrizes proibidas.

Entrada em Vigor:

A Lei n.º 46/2023 entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação, demonstrando o com-

promisso das autoridades em agir para aprimorar o processo de adoção e garantir o direito das crianças a um ambiente familiar seguro e amigável.

A Lei n.º 46/2023 marca um passo importante no aperfeiçoamento da legislação de adoção em Portugal, tornando o processo mais inclusivo e com as necessidades das crianças e jovens em busca de um lar. As mudanças supérfluas, como a extensão da idade mínima do adotante e a definição mais clara de 'criança', refletem o compromisso do país em assegurar que todas as crianças tenham a oportunidade de crescer num ambiente seguro e protetor.

CS

Cristiana
Sobreiro
lawyer